



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 156

"Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão à Companhia Telefônica Corumbãense, para explorar o serviço telefônico nesta cidade, mediante extensão das linhas de sua rede até este Município."

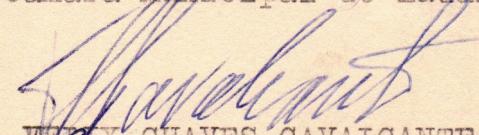
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

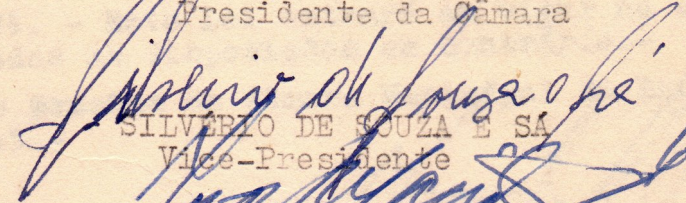
Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão à Companhia Telefônica Corumbãense, concessionária do serviço telefônico na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para explorar o serviço telefônico nesta cidade, mediante extensão das linhas de sua rede instalada naquela cidade.

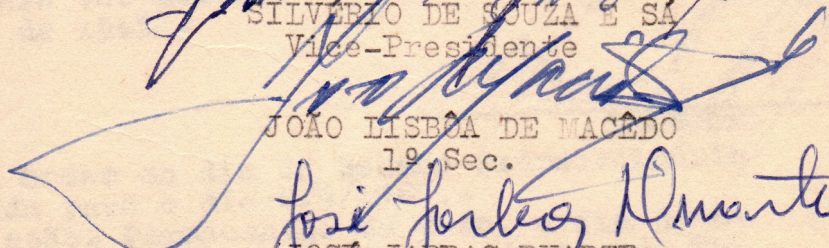
Parágrafo único - O Município de Ladário firmará contrato disciplinar com a referida Companhia, / dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, es tabelecendo responsabilidades, direitos e normas regulamentares, para cumprimento e usufruto de ambos.--

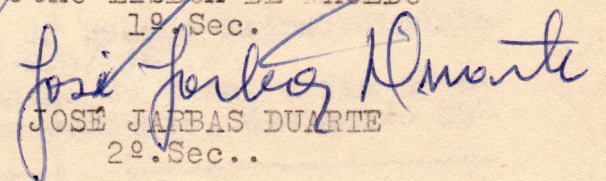
Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.--

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 8 de setembro de 1965.--

  
VEZIR CHAVES CAVALCANTE  
Presidente da Câmara

  
SILVEIRO DE SOUZA E SÁ  
Vice-Presidente

  
JOÃO LISBOA DE MACEDO  
1º. Sec.

  
JOSÉ JARBAS DUARTE  
2º. Sec..





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº.09/65

"Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão à Cia. Telefônica Corumbãense, para explorar o serviço telefônico nesta cidade, mediante extensão das linhas de sua rede até este Município".-

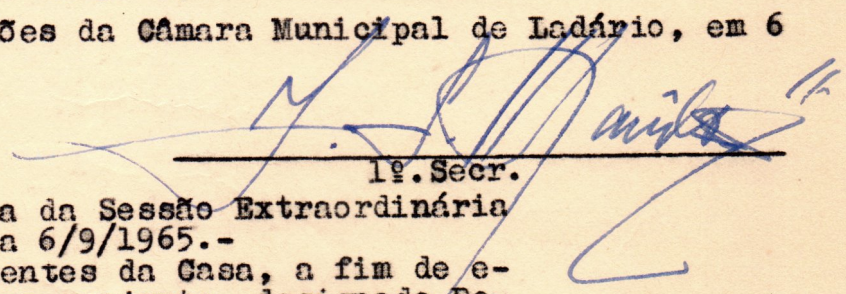
A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão à Companhia Telefônica Corumbãense, concessionária do serviço telefônico na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para explorar o serviço telefônico nesta cidade, mediante extensão das linhas de sua rede instalada naquela cidade.

Parágrafo único - O Município de Ladário firmará contrato disciplinar com a referida Cia., dentro do prazo de 180 dias, a contar da data da prontificação da linha, estabelecendo responsabilidades, direitos e demais normas regulamentares, para cumprimento e usufruto de ambos.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 6 de setembro de 1965.-

  
\_\_\_\_\_  
1º. Secr.

1. Dado na Ordem do dia da Sessão Extraordinária convocada para o dia 6/9/1965.-
2. As Comissões Permanentes da Casa, a fim de emitirem um Parecer em conjunto, designado Relator o Vereador \_\_\_\_\_



LEI Nº \_\_\_\_\_

" Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão para a Companhia Telefônica Corumbaense, explorar o serviço telefônico nesta cidade, mediante extensão das linhas de sua rêde até este Município."

A Câmara Municipal de Ladário, DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão à Companhia Telefônica Corumbaense, concessionária do serviço telefônico na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, para explorar o serviço telefônico nesta cidade, mediante extensão das linhas de sua rêde instalada naquela cidade.

art. 2º - Fica revogada a Lei nº 116, de 19 de agosto de 1963, e, - quaisquer outras disposições em contrário.

art. 3º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ladário, em

.....Presidente da Câmara  
.....Vice-Presidente  
.....1º Secretário  
.....2º Secretário

